



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5804 , DE 22 DE JANEIRO DE 1993.

Dispõe sobre o Decreto nº 5728,
de 18 de novembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Cons-
tituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto
nº 5728, de 18 de novembro de 1992, o nome de FRANCISCO CARLOS RAMOS
TRIGUEIRO, Engenheiro Civil, cadastro nº 22.859-1.

Art. 2º - Fica nomeado em seu lugar,
para exercer a função de Presidente SÉRGIO BAFFI, Administrador, ca-
dastro nº 02.353-1.

Art. 3º - Este Decreto entra em vi-
gor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.93.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron-
dônia, em 22 de janeiro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia em 22/01/1993
26101193

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 5804, DE 22 DE JANEIRO DE 1993.

Dispõe sobre o Decreto nº 5728, de 18 de novembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal, resolve:

DECRETO:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 5728, de 18 de novembro de 1992, o nome de FRANCISCO CARLOS RAMOS TRIGATEIRO, Engenheiro Civil, cadastro nº 22.829-1.

Art. 2º - Fica nomeado em seu lugar, para exercer a função de Presidente SÉRGIO BAFFI, Administrador, cadastro nº 02.353-1.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.93.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Janeiro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Secretário de Estado de Casa Civil